

**Lei Municipal n° 1306, de 29 de janeiro de 2016.**

**Revisa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Guabiju-RS, com a reposição de percentual da perda inflacionária.**

FELIPE BALZAN MENDO, Prefeito Municipal em Exercício de Guabiju/RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Em conformidade com as Leis Municipais n° 754/2003 e Lei n° 1305/2016, ficam revisados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, em um percentual de 10,48 % (dez virgula quarenta e oito por cento), com base no índice IPCA/IBGE, auferido no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

Felipe Balzan Mendo  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos Rigon  
Secretário da Administração